



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017**

### **PROCESSO 09/17**

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado e a pedido de medicamentos.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço por Item.

**Encerramento (entrega dos envelopes):** até 07/02/2017 às 09h00m.

**Sessão Pública do Pregão:** 07/02/2017 a partir das 09h00m.

**Local:** Espaço Cultural Eva Wilma, Rua Dr. Dino Bueno, nº 199, Centro, em Tapiratiba/SP

**Fundamento Legal:** : Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, Leis complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal 1382/2005, Lei Complementar Municipal nº 004/2015 e respectivas alterações.

**Recursos Financeiros:** 3.3.90.30 - 10.302.0020.2.037 – 02.04.01

**O MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA** através do Pregoeiro nomeado pela **Portaria nº 15/14**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

O **edital** poderá ser consultado ou retirado na Rua das Coladeiras, 05, Vila Nova, em Tapiratiba/SP, entre 8:00 e 15:00 horas ou via internet no [site www.tapiratiba.sp.gov.br](http://www.tapiratiba.sp.gov.br), sem ônus.

## **1. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**1.1.** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- 1.1.1.** Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;
- 1.1.2.** Anexo II - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- 1.1.3.** Anexo III - Declaração de cumprimento;
- 1.1.4.** Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato;
- 1.1.5.** Anexo V - ***Declaração de cumprimento das Normas de Saúde.***

## **2. OBJETO**

**2.1.** A presente licitação visa a escolha da melhor proposta, **para contratação de empresa para fornecimento parcelado e a pedido de medicamentos**, nos quantitativos e especificações da Proposta Comercial – **Anexo I**:

## **3. FORMA DE FORNECIMENTO**

- 3.1.** A Contratada deverá fornecer os medicamentos, nos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento.
- 3.2.** Os medicamentos deverão ser entregues diretamente no Centro de Saúde Municipal, à Rua João Batista de Lima Figueiredo, 393, Centro, em Tapiratiba/SP, entre 08:00h e 16:00h, em no máximo 07 (sete) dias .

## **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1.** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:
  - 4.1.1.** consórcios;



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- 4.1.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.1.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tapiratiba;
- 4.1.4. empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;
- 4.1.5. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tapiratiba.

## 5. DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- 5.2. O credenciamento far-se-á por procuração específica **com firma reconhecida**.
- 5.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 5.4. A **Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (anexo II)** deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado** dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".
  - 5.4.1. A não apresentação da **Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (anexo II)**, implicará na exclusão da licitante, impedindo-a de prosseguir no certame.
- 5.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.
  - 5.5.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 5.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

## 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1. Os Envelopes "A" - PROPOSTA e "B" - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE "A" - PROPOSTA**

**ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

- 6.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- 6.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do **envelope B** - Habilitação antes do **envelope A** - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## 7. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

- 7.1. O Envelope "A" – **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 8.
- 7.2. O Envelope "B" - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 9.

## 8. ENVELOPE A - PROPOSTA

- 8.1. A proposta deverá ser preenchida, preferencialmente, à máquina ou digitada, deverá, ainda, ser datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme formulário Modelo de Proposta Comercial – Anexo I **DEVENDO SER APRESENTADA TAMBÉM EM MÍDIA (O MODELO DE MÍDIA DEVE SER SOLICITADO PELO EMAIL [licita@tapiratiba.sp.gov.br](mailto:licita@tapiratiba.sp.gov.br))**, contendo o seguinte:

8.1.1. A **Marca e o preço unitário**, de acordo com o **Modelo de Proposta Comercial, Anexo I**, com inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

8.1.2. O preço ofertado, **para o objeto**, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo **três casas decimais**, sendo desprezadas as demais, será fixo e irrevogável.

8.1.3. A Proposta deverá ser formulada seguindo modelo anexo, devendo conter todos os itens mesmo que não tenham cotado todos.

- 8.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

- 8.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

8.3.1. do prazo de **validade da proposta**, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorrido esse prazo, sem a convocação para a assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.3.2. que os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da prefeitura, em **30 (trinta) dias corridos**, após cada entrega, pelo valor da nota fiscal, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.

- 8.4. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

- 8.5. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fac-símile. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

- 8.6. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO por ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

- 8.7. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

---

**8.7.1.** do prazo de **validade da proposta**, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorrido esse prazo, sem a convocação para a assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**8.7.2.** que os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da prefeitura, em **30 (trinta) dias corridos**, após cada entrega, pelo valor da nota fiscal, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.

**8.7.3.** que a entrega dos medicamentos deverá ser efetuada em no máximo **07 (sete) dias**, a contar da data da solicitação dos mesmos.

**8.8.** Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

**8.8.1.** que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**8.8.2.** omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**8.8.3.** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

**8.9.** Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

**8.9.1.** que apresentarem preços excessivos, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pela Prefeitura do Município de Tapiratiba;

**8.9.2.** omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**8.9.3.** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

## **9. ENVELOPE B - HABILITAÇÃO**

**9.1.** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.4 a 9.7.

**9.2.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 10.16:

**9.2.1.** a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**9.2.2.** a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**9.2.3.** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**9.2.4.** A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 9.3.1;

**9.2.5.** o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**9.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por servidor habilitado da Prefeitura, ou extraída da Internet.

**9.3.1.** O licitante poderá apresentar documentos referentes à **matriz (sede) e/ou filial (domicílio)** da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

**9.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.**

## **9.4. Habilitação Jurídica**

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

**9.4.1. Para Empresa Individual:** Registro Comercial;

**9.4.2. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral):** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;

**9.4.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A):** ato constitutivo e alterações subseqüentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

**9.4.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples):** Inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**9.4.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil:** Decreto de autorização, e ato constitutivo registrado no órgão competente.

## **9.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:**

**9.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

**9.5.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual**.

**9.5.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme determina a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005; sendo que a Prefeitura aceitará as certidões negativas em separado (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), desde que as mesmas estejam com prazo de validade em vigor;

**9.5.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda do Estado em que estiver situada a **sede** (matriz) ou domicílio (filial) do licitante, **com relação ao ICM/ICMS**.

**9.5.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa de tributos mobiliários (**ISS**) e imobiliários ( **IPTU**) expedida pelo Município em que estiver situada.

**9.5.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**9.5.7.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.

**9.5.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.5.9.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**9.5.10. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a**



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

## 9.6. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

9.6.1. **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

## 9.7. Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

9.7.1. No mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta licitação.

## 9.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

9.8.1. **Declaração (anexo IV)** assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

9.8.2. **Declaração (anexo VI) de conformidade com as Normas de Saúde implementadas pela ANVISA.**

## 10. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 5.

10.2. Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do **Anexo III**, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

10.2.1. A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o **Anexo III** estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

10.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

10.4. Em seguida identificará a proposta de **menor preço por Item** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

10.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço por item, serão classificadas em ordem crescente.



## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

---

- 10.6.** O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.
- 10.7.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 10.4 e 10.5, serão selecionadas até três melhores propostas por item e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.8.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço por item serão convidados a participar dos lances verbais.
- 10.9.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço por item.
- 10.10.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário para cada item, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.11.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 10.12.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada item e os valores estimados para a licitação.
- 10.13.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 10.14.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 10.15.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.16.** Considerada aceitável a proposta de menor preço obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seus autores, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.**
- 10.17.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentar o menor preço por item, será declarada vencedora.
- 10.18.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 10.19.** Nas situações previstas nos itens 10.13, 10.14, 10.15 e 10.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.20.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 10.21.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11.1 e seguintes.
- 10.22.** O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

---

- 10.23.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.24.** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.
- 10.25.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricado pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 10.26.** O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.
- 10.27.** No caso de divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro devendo a Equipe de Pregão refazer o cálculo para efeito de julgamento.

## **11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1.** Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao(s) autor(es) do(s) melhor(es) preço(s), por item(ns), e encaminhará o processo para homologação pela Autoridade Competente.
- 11.2.** Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente junto ao Protocolo Geral à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, Tapiratiba/SP, no horário das 08:00 as 15:00 horas, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2.1.** Nessa hipótese, a Autoridade Competente decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- 11.3.** O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, facultada sua divulgação na Internet no site [www.tapiratiba.sp.gov.br](http://www.tapiratiba.sp.gov.br).
- 11.4.** Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço por item.
- 11.5.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1.** Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.1.1.** O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 12.2.** Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 10.18 do presente edital.





# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

**12.3.A Contratada** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

**12.4.** Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

## **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**13.1.** O fornecimento parcelado dos medicamentos será de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, seguindo todas as normas de segurança, e os padrões técnicos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**13.2.A** Coordenadoria de Compras poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização nos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a contratada repô-los às suas expensas.

## **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da prefeitura, em até **30 (trinta) dias**, após cada entrega, pelo valor da nota fiscal, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.

**14.2.** Caso os dias de pagamento coincidam com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, os mesmos serão efetuados no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

## **15. - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**15.1.** Os preços não poderão ser reajustados pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da celebração do contrato, nos moldes do que dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94.

**15.2.** Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

## **16. PENALIDADES**

**16.1.A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o Contrato** no prazo estabelecido no item 12.1. **ou em apresentar os documentos referidos no item 12.2**, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

**16.1.1.** cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 10% (dez por cento)** do valor total do objeto adjudicado.

**16.1.2.** **suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Tapiratiba e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral** no Cadastro de Fornecedores do Município de Tapiratiba, pelo período de até 5 (cinco) anos.

**16.2.** Na hipótese de apresentar **documentação inverossímil** ou de **cometer fraude**, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**16.2.1. Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Tapiratiba, que será concedida



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

sempre que o interessado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

**16.2.2. Desclassificação ou inabilitação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**16.3.** Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas no Anexo V - Minuta de Termo de Contrato.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão via email ([licita@tapiratiba.sp.gov.br](mailto:licita@tapiratiba.sp.gov.br)) ou pelo Protocolo de Licitações.

**17.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

**17.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

**17.1.3.** As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação via *internet no site [www.tapiratiba.sp.gov.br](http://www.tapiratiba.sp.gov.br)*.

**17.2.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

**17.3.** Não serão aceitos envelopes de proposta e habilitação enviados por via postal.

**17.4.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.5.** Fica assegurado ao Município de Tapiratiba o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**17.7.** Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.8.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

**17.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**17.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Tapiratiba.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 20 de janeiro de 2017



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Lígia de Lourdes Ananias  
Pregoeira

## **ANEXO I – PROPOSTA FINANCEIRA** **PREGÃO PRESENCIAL 05/2017 PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

Item	Quant	UNID	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	marca	R\$ un	R\$ tot
1.	200	VDO	Acebrofilina xpe adt			
2.	200	VDO	Acebrofilina xpe ped			
3.	600	AMP	Acetato de Medroxiprogesterona 150 mg			
4.	200	COMP	Acetato de Medroxiprogesterona 50 mg			
5.	10	FRS	Acetato de Retinol, Aminoácidos, Metionina, Cloranfenicol colírio			
6.	10	Bisnaga	Acetato de Retinol, Aminoácidos, Metionina, Cloranfenicol pomada oftálmica			
7.	100	COMP	Acetazolamida 250 mg			
8.	10	BNG	Aciclovir creme			
9.	130.000	COMP	Ácido Acetil Salicílico 100 mg			
10.	15.000	COMP	Ácido Acetil Salicílico 500 mg			
11.	200	COMP	Acido ascórbico + cloridrato de piperidolato + Hesperidina			
12.	14.000	COMP	Acido Fólico 5 mg			
13.	200	comp	Ácido ursodesoxicotico 300 mg			
14.	20	Bisnaga	Acido mucopolissacarídeo gel			
15.	15.000	Drg	Ácido Valproico 250 mg			
16.	1.000	Drg	Ácido Valproico 500 mg			
17.	30	FRS	Ácidos graxos essenciais + Vitamina A + Vitamina E + Lecetina de soja			
18.	1.000	Ampolas	Água 10 ml para injeção			
19.	1.000	Ampolas	Água 5 ml para injeção			
20.	200	Comp	Alisquireno 150 mg			
21.	3.000	COMP	Alendronato de Sódio 70 mg			
22.	100	COMP	Allopurinol 100 mg			
23.	200	COMP	Allopurinol 300 mg			
24.	50	VDO	Ambroxol gotas 50 ml			
25.	500	COMP	Aminaftona 75 mg			
26.	700	comp	Alginac retard 1000 mcg			
27.	500	comp	Alprazolam 0,5 mg			
28.	15.000	CPR	Aminofilina 0,1 g			
29.	1.500	COMP	Amiodarona 100 mg			
30.	3.800	COMP	Amiodarona 200 mg			
31.	50.000	COMP	Amitriptilina 25 mg			
32.	1000	VDO	Amoxicilina 250 mg/ 5ml 150 ml			
33.	5.000	CAPS	Amoxicilina 500 mg			
34.	150	VDO	Ampicilina 250 mg / 5ml 150 ml com sabor			
35.	3.000	CAPS	Ampicilina 500 mg			
36.	5,000	Comp	Anlodipino 5 mg			
37.	1.000	Comp.	Aspartato de ornitina			
38.	500	COMP	Atenolol 50 mg			
39.	6.000	COMP	Azitromicina 500 mg			
40.	50	VDO	Azitromicina 900 mg			
41.	1.500	VDO	Benzoato de Benzila Sol.			
42.	500	COMP	Betaistina 16 mg			
43.	500	COMP	Betaistina 24 mg			
44.	10	FRS	Bimatoprost colírio			
45.	10	FRS	Brinzolamida colírio			
46.	500	COMP	Bromazepam 3 mg			



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

	20	FRS	Brometo de Ipatrópio 20 ml p/ inalação			
48.	300	COMP	Brometo de N Butilescopolamina + Dipirona Sódica			
49.	100	FRS	Brometo de N Butilescopolamina + Dipirona Sódica 20 ml			
50.	200	AMP	Brometo de N Butilescopolamina + Dipirona Sódica ampola de 5 ml			
51.	500	COMP	Brometo de Pinavérico 100 mg			
52.	10	FRS	Brometo de Tiotrópio 2,5 mcg			
53.	20	FRS	Bromidrato de Fenoterol gotas			
54.	100	AMP	Bromoprida			
55.	200	COMP	Bromoprida 10 mg			
56.	3.000	Vidros	Bromoprida 4 mg/ml 20 ml			
57.	10	CAIXAS	Budesonida 200 mcg (Cápsula)			
58.	10	FRS	Budesonida nasal 32 mcg			
59.	10	FRS	Budesonida nasal 50 mcg			
60.	10	FRS	Budesonida nasal 64 mcg			
61.	1.000	Comp	Cálcio Citrato Malato + Vitamina D3 250 mg + 2,5 mcg			
62.	52.000	COMP	Captopril 25 mg			
63.	500	FRS	Carbamazepina 2% 100 ml xarope			
64.	30.000	COMP	Carbamazepina 200 mg			
65.	1.600	Comp	Carbonato de Cálcio 500 mg			
66.	20.000	COMP	Carbonato de Cálcio 1.500 mg + Colecalciferol (Vit D3) 400 UI			
67.	4.000	COMP	Carbonato de Lítio 300 mg			
68.	4.000	COMP	Carvedilol 12mg			
69.	4.000	COMP	Carvedilol 25 mg			
70.	7.000	COMP	Carvedilol 3,125			
71.	7.000	COMP	Carvedilol 6,25 mg			
72.	1.000	CAPS	Castanha da Índia			
73.	300	VDO	Cefalexina 250mg / 5 ml 150 ml			
74.	25.000	DRG	Cefalexina 500 mg			
75.	200	COMP	Cemicifuga Racemosa 150 mg			
76.	1.500	COMP	Cetoconazol 200 mg			
77.	500	ampola	Ceftriaxona 1g IM			
78.	20	BNG	Cetoconazol creme			
79.	20	BNG	Cetoconazol creme + Betametasona creme			
80.	200	AMP	Cetoprofeno 100 mg IM 2 ml			
81.	3.000	COMP	Cilostazol 100 mg			
82.	3.000	COMP	Cilostazol 50 mg			
83.	15.000	COMP	Cimetidina 200 mg			
84.	500	COMP	Cinarizina 25 mg			
85.	500	COMP	Cinarizina 75 mg			
86.	500	COMP	Cipofibrato 100 mg			
87.	2.000	COMP	Ciprofloxacino 500 mg			
88.	2.500	COMP	Citalopran 20 mg			
89.	100	COMP	Citrato de Potássio 1080 g			
90.	300	COMP	Citrato de Sildenafil 50 mg			
91.	300	COMP	Citrato de Sildenafil 20 mg			
92.	500	comp	Clindamicina 300 mg			
93.	500	COMP	Clobazam 20 mg			
94.	20.000	COMP	Clomipramina 25 mg			
95.	35.000	COMP	Clonazepan 2 mg			
96.	300	Comp	Cloniscinato de Lisina 125 mg + Ciclobenzaprina 5 mg			
97.	2.000	COMP	Clopidogrel 75 mg			
98.	10	Frasco	Cloranfenicol pomada oftálmica			
99.	10	Frasco	Cloranfenicol colírio			
100.	200	COMP	Cloreto de potássio 600 mg			
101.	500	COMP	Cloridrato de Amantadina 100 mg			
102.	4.000	VDO	Cloridrato de Ambroxol 15 mg/5 ml xpe ped			
103.	4.000	VDO	Cloridrato de Ambroxol 30 mg/5 ml xpe adt			
104.	500	COMP	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10 mg			
105.	500	COMP	Cloridrato de Ciclobenzaprina 5 mg			
106.	3.000	COMP	Cloridrato de Clorpromazina 100 mg			



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

	3.000	COMP	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg			
108.	400	COMP	Cloridrato de Diltiazem 30 mg			
109.	400	COMP	Cloridrato de Diltiazem 60 mg			
110.	10	FRS	Cloridrato de Dorzolamina 2% colírio			
111.	1.000	COMP	Cloridrato de Duloxetina 30 mg			
112.	3.000	COMP	Cloridrato de Duloxetina 60 mg			
113.	20.000	Cápsulas	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg			
114.	200	VIDRO	Cloridrato de Lidocaína 2% sem vaso 20 ml			
115.	3.000	COMP	Cloridrato de Memantina 10 mg			
116.	200	COMP	Cloridrato de Miltifenedato 18 mg			
117.	500	COMP	Cloridrato de Miltifenedato 36 mg			
118.	500	COMP	Cloridrato de Miltifenedato 54 mg			
119.	7.000	COMP	Cloridrato de Paroxetina 20 mg			
120.	500	COMP	Cloridrato de Paroxetina 25 mg			
121.	3.000	COMP	Cloridrato de Paroxetina 30 mg			
122.	2.000	COMP	Cloridrato de Propafenona 300 mg			
123.	500	COMP	Cloridrato de Selegelina 5 mg			
124.	20.000	COMP	Cloridrato de Sertralina 50 mg			
125.	10.000	COMP	Cloridrato de Tiamina 300 mg			
126.	3.000	COMP	Cloridrato de Tramadol 100 mg			
127.	1.500	COMP	Cloridrato de Tramadol 50 mg			
128.	3.000	Comp	Cloridrato de Trazodona 50 mg			
129.	1.500	COMP	Cloridrato de Venlafaxina 150 mg			
130.	1.000	Comp	Cloridrato de Venlafaxina 37,5 mg			
131.	500	COMP	Cloridrato de Venlafaxina 75 mg			
132.	300	COMP	Cloridrato de Verapamil 80 mg			
133.	500	COMP	Clortalidona 25 mg			
134.	50	BNG	Clotrimazol creme dermatológico			
135.	1.000	COMP	Cloxacolan 2 mg			
136.	300	BNG	Colagenase 0,6 U + Cloranfenicol 0,01 g; pomada 30 gramas			
137.	1.000	COMP	Cumarina + Troxerrutina			
138.	2.000	Envelopes	Colsetiramina 4,0 g (Questran light)			
139.	600	Frascos	Deltametrina 10 ml shampoo			
140.	720	COMP	Dexametasona 4 mg			
141.	3.000	BNG	Dexametasona creme 15 gramas			
142.	500	VDO	Dexametasona elixir			
143.	1.000	COMP	Dexclorfeniramina 2 mg comp			
144.	1.200	VDO	Dexclorfeniramina xpe			
145.	420	comp	Desogestrel 75 mcg			
146.	30.000	COMP	Diazepan 10 mg			
147.	5.000	COMP	Diclofenaco de Sódio 50 mg			
148.	200	Frascos	Diclofenaco resinato gotas			
149.	500	COMP	Dicloridrato de Pramipexol 0,25 mg			
150.	5.000	COMP	Digoxina 0,25 mg			
151.	500	COMP	Dimenidrato 50 mg, cloridrato de piridoxina 10 mg			
152.	72	Frascos	Dimenidrato, cloridrato de piridoxina gotas			
153.	700	FRS	Dimeticona 10 ml gotas			
154.	500	COMP	Dinitrato de Isossorbida 20 mg			
155.	100	COMP	Dinitrato de Isossorbida 5mg sub lingual			
156.	6.000	COMP	Diosmina 450mg + Hesperidina 50 mg			
157.	5.600	FRS	Dipirona 10 ml gotas			
158.	30	AMP	Dipropionato de Betametsona + Fosfato Dissódico de Betametasona ampola 1 ml			
159.	2.000	comp	Divalproato de sódio 500 mg			
160.	1.000	comp	Divalproato de sódio 250 mg			
161.	2.500	comp	Divalproato de sódio ER 500 mg			
162.	4.000	comp	Domperidona 10 mg			
163.	70	Unidades	Enoxaparina sódica 20 mg injeção subcutânea			
164.	400	Unidades	Enoxaparina sódica 40 mg injeção subcutânea			
165.	70	Unidades	Enoxaparina sódica 60 mg injeção subcutânea			



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

	200	COMP	Esomeprazol Magnésio 40 mg			
167.	1.000	COMP	Espironolactona 25 mg			
168.	2.000	COMP	Espironolactona 50 mg			
169.	1.000	COMP	Espironolactona 100 mg			
170.	1.500	COMP	Estrógenos conjugados 0,625 com 28			
171.	600	COMP	Ezetimiba 10 mg + Sinvastatina 20 mg			
172.	3.000	COMP	Femprocumona 3 mg			
173.	15.000	COMP	Fenitoína 100 mg			
174.	30.000	COMP	Fenobarbital 100 mg			
175.	200	FRS	Fenobarbital gotas			
176.	300	BNG	Fibrinolisisina + Desoxirribunuclease + Cloranfenicol ; pomada 30 gramas			
177.	5.000	COMP.	Finasterida 5 mg			
178.	4.000	CAPS	Fluconazol 150 mg			
179.	600	COMP	Flunarizina 10 mg			
180.	10	FRS	Fluoresceína Sódica 1 % solução oftálmica			
181.	05	CAIXAS	Fluticasona 50mcg (Cápsula)			
182.	700	COMP	Fosfato de cálcio tribásico (equivalente a 600 mg de cálcio elementar) 1661,616 mg + colecalciferol (vitamina D3) .400 UI			
183.	30	AMP	Fosfato Dissódico de Betametasona + Acetato Dissódico de Betametasona ampola 1 ml			
184.	50	Frasco	Fosfato Dissodico de Prednisolona 3mg/ml 60 ml			
185.	15.000	COMP	Furosemida 40 mg			
186.	1.500	COMP	Gabapentina 300 mg			
187.	1.000	comp	Gabapentina 600 mg			
188.	600	comp	Gabapentina 400 mg			
189.	20	Frascos	Gaviscon 150 ml			
190.	200	COMP	Genfibrozila 600 mg			
191.	200	COMP	Ginko-Biloba 80 mg			
192.	30.000	COMP	Glibencamida 5 mg			
193.	600	COMP	Glicazida 30 mg			
194.	600	COMP	Glimepirida 1 mg			
195.	600	COMP	Glimepirida 2 mg			
196.	800	COMP	Glimepirida 4 mg			
197.	240	Comp	Glimeperida 4 mg + Cloridrato de Metformina 1000 mg			
198.	500	AMP	Haloperido Decanoato 70,52 mg			
199.	1.000	COMP	Haloperidol 1 mg			
200.	100	FRS	Haloperidol 2 mg/ml gotas			
201.	10.000	COMP	Haloperidol 5 mg			
202.	200	COMP	Hemitartrato de zolpidem 10 mg			
203.	50	AMP	Heparina Sódica 0,25 mg Ampola Subcutânea			
204.	50.000	COMP	Hidroclorotiazida 25 mg			
205.	3.000	FRA	Hidróxido de Alumínio Suspensão			
206.	5.000	COMP	Ibuprofeno 500 mg			
207.	3.000	FRASCO	Ibuprofeno gts. 100mg/ml			
208.	500	Cápsulas	Idebedona 175 mg			
209.	20.000	COMP	Imipramina 25mg			
210.	500	REFIL	Insulina Glargina 100 UI/ml 3 ml			
211.	200	Canetas	Insulina Glargina 100 UI/ml caneta			
212.	50	Canetas	Insulina Glulisina 100 UI/ ml			
213.	100	FRS	Insulina Humana Regular R 100			
214.	150	Canetas	Insulina Levemir Flex Pen			
215.	40	Refil	Insulina lispro mix 50 (50% insulina lispro e 50% insulina lispro protamina) refil 3 ml			
216.	150	Canetas	Insulina Novomix 30 Flexpen			
217.	800	Canetas	Insulina Novorapid Flex Pen			
218.	800	Canetas	Insulina Tresiba Flex Touch			
219.	100	FRS	Insulina NPH U100 insulina humana			
220.	200	Comp	Dinitrato de isossorbida 5 mg sublingual			
221.	10	Frasco	Lacrifilm Colírio			
222.	10	FRS	Latanoprost colírio			



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

	500	FRS	Lactulona 120 ml			
224.	500	Comp	Lansoprazol 30 mg			
225.	2.000	COMP	Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg			
226.	500	COMP	Levodopa 200 mg + Carbidopa 50 mg			
227.	800	COMP	Levofloxacino 500 mg			
228.	7.000	COMP	Levomepromazina 100 mg			
229.	7.000	COMP	Levomepromazina 25 mg			
230.	24	Frasco	Levomepromazina 4% gotas			
231.	3.000	CART	Levonorgestrel 0,15 mg + Etinilestradiol 0,03 mg cartela com 21 comp			
232.	1.000	COMP	Levotiroxina sódica 125 mcg			
233.	3.000	COMP	Levotiroxina sódica 25 mcg			
234.	3.000	COMP	Levotiroxina sódica 50 mcg			
235.	1.500	COMP	Levotiroxina sódica 75 mcg			
236.	1.000	COMP	Levotiroxina sódica 88 mcg			
237.	1.000	comp	Levotiroxina sódica 100 mcg			
238.	1.000	comp	Levotiroxina 38 mcg			
239.	500	Bisnaga	Lidocaina 2% geléia			
240.	100	Ampolas	Lidocaina 2% sem vaso 20 ml			
241.	100	COMP	Loratadina + Pseudoefedrina			
242.	20	VDO	Loratadina + Pseudoefedrina xpe			
243.	5.000	COMP	Loratadina 10 mg			
244.	3.000	VDO	Loratadina 5 mg/5 ml xpe			
245.	500	COMP	Maleato de Enalapril 20 mg			
246.	50	FRS	Maleato de Timolol 0,5% colírio			
247.	1.000	COMP	Mebendazol 100 mg comp			
248.	1.000	VDO	Mebendazol 40 mg/ml			
249.	200	FRS	Mesalazina enema 3 g			
250.	2.000	COMP	Mesilato de Doxazosina 2 mg			
251.	2.000	COMP	Mesilato de Doxazosina 4 mg			
252.	3.000	COMP	Metformina 500 mg			
253.	500	Comp	Meloxicam 15 mg			
254.	1.000	Comp	Mililotus Ofccinalis 26,7 mg			
255.	6.000	COMP	Metildopa 250 mg			
256.	60.000	COMP	Metildopa 500 mg			
257.	300	AMP	Metoclopramida			
258.	5.000	COMP	Metoclopramida 10 mg			
259.	3.000	FRS	Metoclopramida 4 mg/ml 20 ml			
260.	2.000	COMP	Metronidazol 250 mg			
261.	200	BNG	Metronidazol creme vaginal com aplicadores			
262.	1.000	COMP	Mononitrato-5 de Isossorbida 20 mg			
263.	500	comp	Mononitrato de isossorbida 10 mg			
264.	10	BNG	Mupirocina 20 mg/g creme 20 g			
265.	50.000	COMP	Nifedipina 20 mg retard			
266.	1.000	COMP	Nimesulida 100 mg			
267.	50	FRASC	Nimesulida 50 mg/ml gotas			
268.	2.000	COMP	Nimodipina 30 mg			
269.	50	VDO	Nistatina solução 100.000 UI oral			
270.	3.000	BISNAGA	Nistatina creme vaginal 60g c/ aplicador			
271.	50	POTE	Nitrato de cério hexahidratado + Sulfadiazina de Prata pote de 400 gramas			
272.	1.500	COMP	Nitrofurantoína 100 mg			
273.	3.000	CART	Noretisterona 0,35 mg cartela com 35 comp			
274.	22.000	COMP	Norfloxacin 400 mg			
275.	8.000	COMP	Nortriptilina 25 mg			
276.	20	FRS	Óleo Mineral 100 ml			
277.	30,000	CÁPS	Omeprazol 20 mg			
278.	500	Comp	Ondansetrona 8 mg			
279.	500	COMP	Oxbutinina 5 mg			
280.	3.000	COMP	Oxcarbazepina 300 mg			
281.	1.500	COMP	Oxcarbazepina 600 mg			



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

	360	Comp	Oximax 400 mcg			
283.	600	CAPS	Pantoprazol 40 mg			
284.	600	CAPS	Pantoprazol 20 mg			
285.	1.000	COMP	Paracetamol 750 mg			
286.	500	COMP	Paracetamol + Fosfato de Codeína 3g			
287.	2.000	FRS	Paracetamol 200 mg/ml gotas			
288.	800	FAP	Penicilina G Benzatina 1.200.000 UI			
289.	300	FAP	Penicilina G Procaína 300.000 UI + Penicilina G Potássica 100.000 UI			
290.	2.000	COMP	Pentoxifilina 400 mg			
291.	400	COMP	Permanganato de Potássio			
292.	20.000	CAPS	Piroxican 20 mg			
293.	20	VIDRO	Policresuleno solução			
294.	3.000	COMP	Polivitaminico comprimido			
295.	3.000	FRS	Polivitaminico gotas			
296.	8.000	COMP	Prednisona 20 mg			
297.	8.000	COMP	Prednisona 5 mg			
298.	30	Tubos	Pimecrolimus 30 g			
299.	500	COMP	Pregabalina 75 mg			
300.	840	Comp	Progesterona 200 mg			
301.	10.000	COMP	Prometazina 25mg			
302.	5.000	COMP	Propatilnitratro 10 mg			
303.	20.000	COMP	Propranolol 40 mg			
304.	200	COMP	Propafenona 300 mg			
305.	500	COMP	Ramipril 5 mg + Besilato de Anlodipino 5 mg			
306.	200	TUBOS	Protetor Solar FPS 30 200 ml			
307.	200	TUBOS	Protetor Solar FPS 60 200 ml			
308.	500	COMP	Ramipril 5 g + Besilato de anlodipina 5 mg			
309.	500	Envelopes	Ranelato de estrôncio 2 g			
310.	1.000	COMP	Ranelato de estrôncio 2 g			
311.	30	VDO	Ranitidina 120 ml			
312.	500	COMP	Ranitidina 150 mg			
313.	300	Comp	Risedronato sódico 35 mg			
314.	500	COMP	Roflumilaste 500 mcg			
315.	200	COMP	Rosuvastatina Cálcica 20 mg			
316.	8.000	Envelope	Sais para rehidratação oral			
317.	500	Comp	Saxagliptina 5 mg			
318.	50	Frasco	Sorbital + Lauril sulfato de sódio bisnaga			
319.	1.000	COMP	Succinato de Metoprolol 25 mg			
320.	1.000	COMP	Succinato de Metoprolol 50 mg			
321.	500	FRASCO	Sulfametoxazol 40 mg + Trimetropina 8 mg			
322.	2.000	COMP	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetropina 80 mg			
323.	1.000	Sache	Sulfato de Glicosamina 1,5 g			
324.	2.000	Sache	Sulfato de Glicosamina 1,5 g + Sulfato Sódico de Condroitina 1,2 g			
325.	6.000	BNG	Sulfato de Neomicina + Bacitracina pomada dermatológica bisnaga de 15 gramas			
326.	20	FRS	Sulfato de Neomicina + Sulfato de Polimexina B + Dexametasona colírio			
327.	20	BNG	Sulfato de Neomicina + Sulfato de Polimexina B + Dexametasona pomada oftálmica			
328.	200	Frasco	Sulfato de Salbutamol 100 mcg aerossol spray			
329.	5.000	Frasco	Sulfato de Salbutamol xpe			
330.	500	Frascos	Sulfato Ferroso 125 mg/ml 30 ml gotas			
331.	30.000	COMP	Sulfato Ferroso 40 mg			
332.	1.000	Compr	Suplemento vitamínico + sais minerais			
333.	500	COMP	Tadalafila 5 mg (Cialis)			
334.	1500	Comp	Tansulosina 0,4 mg			
335.	10	FRS	Tartarato de Brimonidina 2 mg/ml colírio			
336.	500	COMP	Tinidazol 500 mg			
337.	600	comp	Ticlopidina 250 mg			
338.	20	BNG	Tioconazol + Tinidazol creme vaginal aplicadores			
339.	20	BNG	Tobramicina 3 mg + dexametasona 1 mg pomada oftálmica			





# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

	20	FRS	Tobramicina 3 mg/ml colírio			
341.	600	comp	Trimetazidina 35 mg			
342.	10	FRS	Travoprost colírio			
343.	100	Frs	Trometamol cetorolaco 10 mg			
344.	1.000	FRS	Valproato de Sódio 50 mg/ml xpe			
345.	500	COMP	Valsartana 160 mg			
346.	1.000	COMP	Valsartana 320 mg			
347.	1.500	COMP	Varfarina sodica 5 mg			
348.	500	Comp	Vildagliptina 50 mg			
349.	1.000	COMP	Complexo B			
350.	30	Frascos	Viraminas D3 200 UI GOTAS 20 ml			
351.	1.600	CAPS	Vira E 400 mg			
352.	10	FRS	Xinofoato de Salmeterol; Propionato de Fluticasona 50/250 mcg			
353.	40	Tubos	cetoconazol .....20 mg betametasona (na forma dipropionato) .....0,5 mg* Excipientes q.s.p. ....1 g Excipientes: sulfito de sódio, butil-hidroxi-tolueno, cera autoemulsionante, álcool de lanolina, óleo mineral, álcool de lanolina acetilado, propilenoglicol, fenoxietanol, butilparabeno, etilparabeno, propilparabeno, metilparabeno e água destilada.			

**\*Obs: especificar a marca dos medicamentos.**

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura, \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

---

## ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2017

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envel "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 16.2 do Edital de **Pregão Presencial nº 05/2017**.

Tapiratiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

---

## ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

### DECLARAÇÃO

Declaro expressamente, que não outorgamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente.

Tapiratiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

## **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA FORNECIMENTO PARCELADO E A PEDIDO DE MEDICAMENTOS.**

DATA: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

PRAZO: 12 MESES, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ \_\_\_\_\_

**LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 05/2017**

### **Cláusula 1ª - DAS PARTES**

1.1. A **Prefeitura do Município de Tapiratiba**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita com CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Luiz Antônio Peres, brasileiro, casado, portador do RG 12.399.661 e inscrito no CPF sob o nº 016.291.578-05, residente e domiciliado à rua Julia Maria Brochi Pedrosa, S/N, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, em Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente PREFEITURA, e;

1.2. A empresa \_\_\_\_\_, inscrita com CNPJ \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, ajustam o seguinte:

### **CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO**

2.1. Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento parcelado e a pedido de medicamentos**, conforme discriminação abaixo:

Item	Quant	Un.	Descrição do Objeto
1.			
2.			

2.2. **Os medicamentos** deverão ser entregues, diretamente no Centro de Saúde Municipal, à Rua João Batista de Lima Figueiredo, 393, Centro, em Tapiratiba/SP, entre 07:00h e 16:00h.

2.3. O fornecimento será interrompido se ocorrer o término da quantia estimada pela PREFEITURA, se não houver necessidade de sua totalidade, ou até 12 meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

### **Cláusula 3ª - DO PREÇO**

3.1. Pelo fornecimento dos medicamentos referidos na cláusula anterior, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor unitário de:

PREÇO UNITÁRIO EM R\$	DISCRIMINAÇÃO



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

3.2. Nos preços estão inclusas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: materiais, produtos, mercadorias, embalagens, mão-de-obra especializada ou não, transportes, fretes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto total deste contrato.

## **Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da PREFEITURA, em até **30 (trinta) dias corridos** pelo valor da nota fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

## **Cláusula 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar os produtos e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos mesmos.

5.3. A PREFEITURA poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA repô-los às suas expensas.

5.4. A CONTRATADA deverá providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução deste contrato, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

## **Cláusula 6ª - DAS PENALIDADES**

6.1. Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na qual incorrerá, em benefício da parte inocente, a qual infringir qualquer das cláusulas e condições previstas neste contrato, incidindo em inadimplência, ou de causa à sua rescisão.

6.2. A penalidade aqui prevista é autônoma e sua aplicação cumulativa será regida pelo artigo 87, §s 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

6.3. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo índice IPC/FIPE/SP, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **Cláusula 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

7.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

7.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;

7.1.3. Paralisar o fornecimento dos produtos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

7.1.4. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender o fornecimento dos produtos;

7.1.5. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

7.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

## **Cláusula 8ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para exercício de 2017, e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual: 3.3.90.30 - 10.302.0020.2.037 – 02.04.01

## **Cláusula 9ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

9.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de celebração do presente contrato.

9.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

## **Cláusula 10ª - DO SUPORTE LEGAL**

10.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

10.1.1. Constituição Federal;

10.1.2. Constituição Municipal;

10.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93;

10.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;

10.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;

10.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;

10.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;

10.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;

10.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;

10.1.10. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

## **Cláusula 11ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

11.1. Não será permitido o início do fornecimento dos medicamentos sem que a Coordenadoria de Compras emita, previamente, a respectiva "Ordem de Entrega".

11.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

11.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

11.4. Fica expressamente proibida a subcontratação total do fornecimento das cestas básicas de alimentos.

11.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato pelos preços oferecidos, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

11.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

11.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pela Divisão de Administração e Finanças, depois de ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

11.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

11.9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Caconde/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

11.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

**Luiz Antonio Peres**  
**Prefeito Municipal**

**Contratada**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_



**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017**

**DECLARAÇÃO**

Declaro expressamente, que reunimos condições de apresentação de todos os **Registros ou Cadastros dos Produtos** a serem fornecidos, em conformidade com as Normas de Saúde implementadas pela ANVISA.

Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente.

Tapiratiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_